



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO COM SERIEDADE

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1118/2015, de 24 de junho de 2015.

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás. 24/06/2015

*"Altera artigo 1º da Lei nº 1078\2014  
e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 955\2012, alterado pela Lei nº 1078\2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - *Fica o município autorizado a repassar ao Palmeiras Futebol Clube de Palmeiras de Goiás, GO, CNPJ nº 03.057.145/0001-17, um valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, visando apoiar o esporte de Palmeiras de Goiás nas competições estaduais organizados pela Federação Goiana de Futebol.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palmeiras de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2015.

  
Alberane de Sousa Marques  
Prefeito